

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO Nº:	P009648/2022
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS PARA EVENTUAL ANÁLISE DE PROJETOS COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO EM RELAÇÃO AOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NO ÂMBITO DOS EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, CONFORME A DEMANDA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 13 DE MAIO DE 2022 À 27 DE MAIO DE 2022 DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H .
DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA	30 DE MAIO DE 2022, ÀS 14H.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR lança o presente Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS PARA EVENTUAL ANÁLISE DE PROJETOS COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO EM RELAÇÃO AOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NO ÂMBITO DOS EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, CONFORME A DEMANDA**, que visa concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal nº 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SMFC, da Lei Municipal nº 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015, bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

### **1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

**1.2.** O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

**1.3.** As inscrições ocorrerão no formato virtual por meio da plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/> e no formato presencial na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, localizada na Avenida Heráclito Graça, nº 750, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**1.3.1.** Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

**1.4.** Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**1.5.** O parecerista receberá por Edital que for contratado, **até o limite de 80 (oitenta) projetos a serem analisados, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões**, o montante de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**1.5.1.** No caso da quantidade de projetos a serem analisados **ultrapassar o limite de 80 (oitenta) projetos**, estabelecido na cláusula anterior, o parecerista receberá o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões.

**1.6.O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao proponente pela não contratação.**

## **2. DOS ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolado à Central de Licitações – CLFOR por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, endereçados a Comissão Especial de Licitações – CEL, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, prestar esclarecimentos e decidir eventuais impugnações.

**2.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos/impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPF), e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**2.1.2.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão prestados por escrito ao solicitante, por meio do spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br", podendo os demais licitantes consultarem a resposta através do sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>.

**2.1.3.** Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

**2.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

## **3. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL**

**3.1.** As inscrições e a referida documentação deverão ser entregues pela plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> ou na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, localizado na Avenida Heráclito Graça, nº 750, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**3.1.2.** É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, não sendo considerada a data de expedição/postagem do envelope.

**3.1.3.** Para efeito de inscrição virtual nesta Chamada Pública, **OS PROPONENTES DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA.**

**3.1.3.1.** Proponentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

**3.1.4.** Quando a inscrição for presencial toda a documentação referente à habilitação jurídica, constante no ENVELOPE 01, abaixo descrito, será anexada junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) pela Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, que, após análise, encaminhará o processo principal via SPU, acompanhado do ENVELOPE 02, também abaixo descrito, para SECULTFOR, que anexará a documentação constante no ENVELOPE 02, referente aos habilitados na etapa de avaliação jurídica, junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual).

**3.1.5.** Quando a inscrição for virtual a documentação referente à habilitação jurídica e técnica, deverá constar na plataforma Mapa Cultural, sendo anexados junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR.

**3.1.5.1.** No primeiro momento, quando da inscrição virtual, serão anexados apenas o relatório de inscritos e a documentação referente à habilitação jurídica junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual).

**3.1.5.2.** No segundo momento, quando da inscrição virtual, serão anexados apenas a documentação referente à habilitação técnica dos proponentes que foram considerados habilitados na etapa anterior junto ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) pela Secretaria Municipal da Cultura.

**3.2.** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**3.3. Será vedada a inscrição extemporânea.**

**3.4. DO CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA:**

**3.4.1.** Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiras e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

**3.5. A inscrição é composta pelo:**

- a) Formulário de Inscrição, ANEXO I, preenchido integralmente;
- b) Documentação de Habilitação Jurídica, conforme descrito no item 5.1. deste Edital;
- c) Documentação de Avaliação Técnica, conforme descrito no item 5.2.1. deste Edital.

**3.6. EM CASO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL**, os documentos deverão ser entregues lacrados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, **EM 02 (DOIS) ENVELOPES, um com a documentação referente a habilitação jurídica e outro com a documentação referente a avaliação técnica.**

**3.6.1. No ENVELOPE 01, referente à habilitação jurídica deverão constar os documentos constantes no item 5.1., mais precisamente, no subitem 5.1.1. de “a” a “j”.**

**3.6.2. No ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica deverá constar os documentos constantes no item 5.2. mais precisamente, no subitem 5.2.1.**

**3.6.3. Não serão considerados envelopes entregues ou recebidos após o prazo final de inscrições mencionado no Edital.**

**3.6.3. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numerados e rubricados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:**

**À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR.**

**CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 004/2022.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.**

**ENDEREÇO: AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, Nº 750**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 60.140-060**

**FORTALEZA/CE**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ou 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA)**

<b>REMETENTE:</b>
<b>Nome do proponente:</b>
<b>CPF e RG do proponente:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Email:</b>
<b>Categoria:</b>

**3.6.4.** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições.

**3.6.5.** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

#### **4. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Este Edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS PARA EVENTUAL ANÁLISE DE PROJETOS COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO EM RELAÇÃO AOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NO ÂMBITO DOS EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, CONFORME A DEMANDA.**

**4.2.** O credenciamento de pareceristas – será feito por linguagem artística, quais sejam, **Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Música, Teatro, Dança, Cultura Tradicional e Popular, Humor, Fotografia, Circo, Moda, Mídia Digital e Artesanato.**

**4.3.** O candidato poderá concorrer em até 2 (duas) linguagens artísticas, conseqüentemente, poderá ser credenciado para até 2 (duas) linguagens.

**4.4.** O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por mais 06 (seis) meses.

**4.5.** Poderão solicitar o credenciamento os proponentes, pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos.

**4.5.1.** No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente, conforme parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022. (Código Civil).

**4.6.** Em caso de duplicidade de inscrições na mesma linguagem, será considerada a última inscrição enviada.

**4.7. É vedada a participação** neste Edital de:

**4.7.1.** Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

**4.7.2.** Proponentes que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso ou impedido, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**4.7.3.** Membros da Comissão de Avaliação, bem como pessoas que atuem em projetos propostos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA**

##### **5.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

###### **5.1.1. Documentação da pessoa física:**

- a) Formulário de Inscrição, **ANEXO I**, preenchido integralmente;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- c) Cópia do CPF.

**Nota Importante:** Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada.

d) Cópia do PIS/PASEP/NIT;

e) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, **no máximo, em 90 (noventa) dias**.

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado **deve estar em nome do proponente**. Não havendo, deverá ser apresentado o **comprovante de endereço junto com uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente** que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

f) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal.

**Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

g) Certidão negativa de débitos municipais.

**Nota Importante:** Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

h) Certidão negativa de tributos estaduais.

i) Certidão negativa de tributos federais.

**Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.2. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.**

## **5.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.1. Portfólio:** O portfólio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, bem como documentos (currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.), que **comprovem, no mínimo 03 (três) anos de experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s) e, no mínimo 01 (um) ano de experiência como parecerista.**

**Nota 1:** Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas, bem como de atuação como parecerista.

**5.2.1.1.** Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

**5.2.1.2.** O tempo de experiência nas áreas culturais pleiteadas e como pareceristas deverá ser comprovado por meio de currículo/portfólio contendo a formação, o histórico de atuação do proponente pessoa física

descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem a atuação naquela área cultural e sua atuação como parecerista.

**5.2.1.3.** Na documentação apresentada, quando for o caso, deve ser possível identificar o ano de emissão do referido documento ou de quando ocorreu o referido evento.

## **6. DAS ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** O processo ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

**6.1.1. Habilitação Jurídica:** de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

**6.1.2. Avaliação Técnica:** de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada, por portaria, pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior.

**6.1.3.** As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

**6.2.** Finalizado o período de inscrição **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

### **6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – FASE 1:**

**6.3.1.** A Comissão Especial de Licitações – CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, após receber a documentação de forma física na sua sede, e via SPU encaminhado pela SECULTFOR das inscrições efetivadas via Mapa Cultural, procederá com a verificação e análise da documentação, e, na sequência, publicará o resultado da habilitação, a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação, a qual será publicada no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**6.3.2.** Após a publicação do resultado da **Fase 01**, caberá recurso no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da habilitação.

**6.3.3.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser protocolado à Central de Licitações - CLFOR, por meio do sítio "<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, nas datas e horários previstos.

**6.3.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

**6.3.4.1.** Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

**6.3.5.** Decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da Habilitação Jurídica no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR

(<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

#### **6.4.DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - FASE 02:**

**6.4.1.** Após a publicação do resultado final da habilitação, Fase 01, a Comissão Especial de Licitações - CEL, procederá com a abertura do envelopes da FASE 02- AVALIAÇÃO TÉCNICA, bem como com a juntada dos respectivos documentos nos autos do processo no SPU e, em seguida, encaminhará o processo para a SECULTFOR para que a Secretaria proceda com a juntada dos documentos dos participantes habilitados, bem como sua análise.

**6.5.** Os candidatos habilitados juridicamente passarão para a fase de Avaliação Técnica, onde a documentação disposta no subitem 5.2.1., será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) pareceristas técnicos, designados por meio de portaria da SECULTFOR.

**6.6.** A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

**6.7.** A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes habilitados na Fase 01, restando claro os proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS na Fase 02.

**6.7.1.** Após a finalização da Análise Técnica – Fase 02, a SECULTFOR juntará mencionado Relatório ao processo no SPU e encaminhará o mesmo para a Comissão Especial de Licitações.

**6.8.** A lista dos proponentes CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS encaminhadas pela SECULTFOR será publicada no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

**6.9.** Caberá recurso no período de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

**6.10.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverão ser protocolado à Central de Licitações – CLFOR, por meio do sítio "<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, e endereçados a Comissão Especial de Licitações - CEL, nas datas e horários previstos.

**6.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

**6.12.** Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

**6.13.** Decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do certame no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O **RESULTADO FINAL**, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgado no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**7.2.A HOMOLOGAÇÃO** do certame será divulgada no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

**7.3.** Todas as publicações serão divulgadas no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**7.4.** A LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS será divulgada respeitando a ordem alfabética.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios Editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública.

**8.2.** Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à SECULTFOR, nos termos por esta disciplinada;

**8.3.** Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração;

**8.4.** Será vedado a participação do parecerista como proponente em qualquer linguagem ou categoria dos Editais da SECULTFOR que esteja atuando como tal.

**8.5.** Ficará o parecerista impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que possuir relação indireta ou direta com o projeto cultural ou seus proponentes;

**8.6.** Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

**8.7.** A avaliação dos projetos dos Editais será realizada de forma presencial ou virtual, a ser definida entre as partes.

**8.7.1.** A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário, para o cumprimento do objeto contratual, sendo esta de total responsabilidade dos contratados.

**8.8.** O prazo estipulado para análise dos projetos será definido conforme a demanda de cada Edital, sendo verificada a quantidade de dias pela SECULTFOR, de acordo com a necessidade e seguindo critérios de razoabilidade.

**8.8.1.** O prazo passará a ser contabilizado a partir da disponibilidade dos projetos de forma presencial ou por meio do e-mail do parecerista devidamente indicado no momento da inscrição.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

**9.2.** O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

**9.3.** O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

**9.4.** O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**9.5.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

**9.5.1.** Caso a primeira apresentação/serviço já realizada seja considerada não satisfatória;

**9.5.2.** O credenciado convocado tiver confirmado o recebimento da mensagem da SECULTFOR solicitando a execução de uma apresentação/serviço e ter afirmado sua execução, o credenciado deixar de executá-lo;

**9.5.3.** O credenciado se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar uma apresentação/serviço.

**9.6.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a **Dotação Orçamentária: Programa: 13.392.0194.1188.0001, Elementos de Despesas: 339036 e 339047; Sequenciais: 128 e 132; Fonte: 01.500.0000.00.01**

## **11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

**11.1.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos pareceristas, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**11.2.** Para fins de convocação será realizada uma convocação geral dos credenciados realizando sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

**11.2.1.** A convocação geral dos credenciados para a realização da sessão de sorteio por categorias, a fim de ordená-los, será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelo DOM e pelo sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> podendo o critério da SECULTFOR ser divulgado em outros meios que entender pertinentes. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, porém, a ausência do credenciado não impede a sua participação no sorteio.

**11.3.** A administração elegerá critério de sorteio que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade.

**11.4.** O credenciado ou seu representante legal em sessão, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento do sorteio.

**11.5.** A SECULTFOR pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão do sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

**11.6.** Em ocorrendo a situação do item 10.5., a SECULTFOR poderá realizar uma nova convocação dos credenciados ou um novo sorteio.

**11.7.** Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ATA do evento, que será divulgada e publicada no DOM e no sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>, com o resultado da sessão de sorteio.

**11.8.** O sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros sorteados de cada linguagem, após receberem os serviços, aguardem nova demanda até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

**11.9.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

**11.10** A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal da Cultura atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o credenciado que recebeu a última solicitação.

**11.11.** Considerando o sistema de rodízio para seleção do credenciado, não há garantia quanto ao volume de demanda que será solicitado a cada credenciado.

**11.12.** O credenciado, quando do surgimento da demanda, fica obrigado a, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada através do e-mail informado no formulário de inscrição (ANEXO I), encaminhar o Contrato de Prestação de Serviços, (ANEXO II), devidamente assinado, sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, para o e-mail recebido da SECULTFOR.**

**11.13.** Caso ocorra a decadência do direito de prestar o serviço, será convocado outro credenciado da referida categoria.

**11.14.** O contrato a ser celebrado pode ser por edital ou por um conjunto de editais, sendo respeitado o rodízio da respectiva categoria.

**11.15.** A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

**11.16.** Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta **bancária**, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco**, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro credenciado da lista.

**11.17.** O valor será repassado **em parcela única**, após a **conclusão dos serviços**, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**11.18.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**11.19.** O valor para remuneração do parecerista é pré-fixado conforme estabelecido no item 1.5 e subitem 1.5.1 deste Edital.

**11.20. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.**

## **12. DO ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio do(a) gestor(a) do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado às Comissões: Comissão Especial de Licitações – CEL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

**14.2.** A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

**14.3.** A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**14.4.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**14.5.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**14.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**14.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Elpidio Nogueira Moreira  
**Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza**

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SOMENTE PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome: _____	
CPF: _____	RG: _____
Nº DO PIS/PASEP/NIT: _____ <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	
Endereço completo: _____	
Bairro _____	Cidade: _____
Estado _____	CEP: _____
E-mail: _____	
Telefone Fixo: ( ) _____	Celular: ( ) _____
<b>LINGUAGENS OBJETO DE INSCRIÇÃO (Ver cláusula 2.2.)</b>	
1. _____ 2. _____	
Descreva a experiência comprovada da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas.	
Descreva a experiência comprovada na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s). (listar os documentos comprobatórios por linguagem e ano)	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Excelentíssimo Senhor Presidente da CLFOR.	
Como proponente acima identificado, declaro sob as penas da lei que:	

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Não me encontro em mora, nem inadimplente e nem com pendências junto a SECULTFOR ou entidades da Administração Pública.
- g) Não sou servidor público e nem exerço qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, nem meu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Fortaleza/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE**

**Notas:**

**Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim.**

**A ficha de inscrição deve ser impressa e assinada. Não poderá ser inserida assinatura como imagem.**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordado a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público, o Edital nº \_\_\_\_\_ CHP nº \_\_\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e a Lei Federal nº 8.666/1993, principalmente o art. 25, II, com suas alterações, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado ao estabelecido no Edital os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de análise de projetos inscritos junto ao \_\_\_\_\_, na(s) seguinte(s) linguagem(ns): \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Prestará serviços em períodos e locais previamente designados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, nos termos estabelecidos no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A), no Banco Bradesco.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será em parcela única:**

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao(a) CONTRATADO(A) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.1.** Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) CONTRATADO(A), em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**6.3.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.3.1.** Documentação relativa à regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a dotação orçamentária: **Programa:**

**13.392.0194.1188.0001, Elementos de Despesas: 339036 e 339047; Sequenciais: 128 e 132; Fonte: 01.500.0000.00.01.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir de sua publicação, devendo seu extrato ser publicado na forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO PARECER TÉCNICO**

#### **9.1. Quanto à entrega do Parecer Técnico:**

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

**9.1.2.** O prazo de entrega do objeto será em períodos previamente designados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido em cada Edital analisado.

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do parecer tal qual estipulado no Edital será exclusiva do(a) servidor(a) autorizado(a) pelo órgão CONTRATANTE, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9.2. Quanto ao recebimento:**

**9.2.1.** Será expedido documento de recebimento, após verificação da qualidade e conformidade do parecer, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

**9.2.3.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos pareceres emitidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.2.4.** O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar a alteração dos pareceres no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Edital a ser analisado.

**10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na inscrição.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, bem como proceder com a atualização das certidões de regularidade fiscal.

**10.8.** A rejeição dos pareceres, que vier a ocorrer por estarem em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o(a) CONTRATADO(A) às sanções legalmente previstas.

**10.9.** O parecerista não poderá utilizar ou divulgar as informações confidenciais, avaliações ou resultados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio, em prejuízo a atividade produtiva e/ou intelectual do(a) proponente e da CONTRATANTE, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto ao(a) CONTRATADO(A) por meio da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

**11.2.** Proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar o(a) CONTRATADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A) nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:

Advertência.

Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o(a) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba ao(a) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DVG4C4RP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1357812 e código DVG4C4RP

**ASSINADO POR:**